

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2019

*Autoriza O Município De Selbach-RS a conceder Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos Conselheiros Tutelares e aos Contratos Temporários e/ou Emergenciais, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Os Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, os Ocupantes de Cargos em Comissão, aos Conselheiros Tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais vigentes, receberão a título de reposição salarial o percentual de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- Fevereiro de 2018 a Janeiro de 2019) e ainda 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) a título de aumento real, totalizando assim **5,00% (cinco por cento)**.

**Parágrafo Único:** Excetua-se os inativos e pensionistas que obedecem a reposição do valor real de conformidade com seu ato concessor.

**Art. 2º.** O percentual antes estabelecido incide sobre as tabelas atuais de subsídios ou vencimentos básicos existentes na legislação municipal do plano de carreira de cada categoria, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

**Art. 3º.** Esta Lei terá efeito a contar do dia 1º de Fevereiro de 2019.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 13.02.2019

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 002/2019  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza O Município De Selbach-RS A Conceder Reposição Salarial Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos E Pensionistas, Aos Ocupantes De Cargos Em Comissão, Aos Conselheiros Tutelares E Aos Contratos Temporários E/Ou Emergenciais, E Dá Outras Providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 002/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de **5,00 % (cinco por cento)** aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, aos ocupantes de cargos em comissão, aos conselheiros tutelares e aos contratos temporários e/ou emergenciais.

O índice de 3,77 % refere-se ao IPCA acumulado dos meses de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
CLAUDIOMIR ALVES DA CRUZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**